

PORTARIA Nº 068 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre o módulo da Qualidade do Gasto no Sistema Fiplan Gerencial – FG Web.

Publicada no DOE de 26/02/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei 13.204, de 11 de dezembro de 2014, que modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e no Decreto 15.924, de 06 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades integrantes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º À Coordenação de Qualidade do Gasto Público da Secretaria da Fazenda, criada pela Lei 13.204, de 11 de dezembro de 2014, caberá:

- I – Gerenciar o módulo da Qualidade do Gasto no Sistema Fiplan Gerencial – FG Web;
- II – Elaborar as normas pertinentes para utilização das informações constantes no módulo;
- III – Efetuar a orientação e a capacitação necessárias para operacionalização das funcionalidades do módulo, assim como para entrega de relatórios e informações a serem prestadas pelas unidades;
- IV – Estabelecer critérios para acessos aos usuários.

Parágrafo único. Compete ao Diretor da Coordenação de Qualidade do Gasto Público indicar o servidor para exercer a função de Gestor do Módulo, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar o funcionamento operacional e o desempenho do módulo;
- II - treinar os usuários do módulo;
- III - fazer o atendimento aos usuários sobre as questões relativas a processos de negócio e operação do módulo;
- IV - elaborar a especificação de requisitos com o detalhamento das funcionalidades e das regras a serem implementadas no módulo;
- V - aprovar o documento de detalhamento de requisitos elaborado pelo analista;
- VI - homologar o módulo e suas alterações;
- VII - solicitar e autorizar manipulação de dados de produção referentes ao módulo.

Art. 2º O acompanhamento e monitoramento sobre a utilização das informações gerenciais do módulo de Qualidade do Gasto deverá ser realizado periodicamente por meio de discussões envolvendo os usuários e gestores da Administração Financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda